



EDITAL COMPLEMENTAR PROGRAD Nº 30/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o prosseguimento dos procedimentos institucionais de validação do ingresso de candidatos selecionados pelas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, referentes ao processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2020.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Edital Prograd nº 77/2019, de 29 de novembro de 2019,
- o Edital Prograd nº 78/2019, de 29 de novembro de 2019,
- a Portaria nº 04/2020/Prograd, de 23 de janeiro de 2020,
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
- a Resolução Cuni nº 2.337, de 17 de março de 2020,
- a Resolução Cuni nº 2.338, de 25 de março de 2020,
- as medidas institucionais de contenção à disseminação da Covid-19,
- o Comunicado nº 01/2020/Prograd, de 27 de março de 2020, e
- o Parecer nº 00123/2020/PROT/PFFUFOP/PGF/AGU,

determina o prosseguimento dos procedimentos institucionais de verificação/validação das condições de ingresso dos candidatos selecionados pelas reservas de vagas previstas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (Lei de Cotas), no processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2020, os quais foram suspensos em razão das medidas institucionais de contenção da disseminação da Covid-19, em conformidade com a Resolução Cuni nº 2.337/2020 e a Resolução Cuni nº 2.338/2020.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO

1.1. Em conformidade com as disposições da Resolução Cuni nº 2.337/2020 e da Resolução Cuni nº 2.338/2020, todos os procedimentos de verificação/validação pendentes no processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2020 serão realizados de forma remota, utilizando ferramentas de mídia eletrônica e seguindo as normativas relacionadas nos itens a seguir.

1.2. Os procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal per capita serão regulados pelo Edital Prograd nº 77/2019, pelo Edital Prograd nº 78/2019 e pela Portaria nº 04/2020/Prograd.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



1.2.1. Os prazos da fase recursal, no que couber, serão determinados pelas respectivas portarias de resultados, de acordo com o cronograma apresentado no Quadro 1 deste edital.

1.3. Os procedimentos de verificação dos documentos comprobatórios da deficiência serão regulados pelo Edital Prograd nº 77/2019 e pela Portaria nº 04/2020/Prograd.

1.3.1. A Comissão de Verificação – PcD avaliará os documentos apresentados pelos candidatos em sede recursal, para emissão de parecer final, validando ou invalidando a condição de pessoa com deficiência, como previsto pela Portaria nº 15/2020/Prograd, de 16 de março de 2020.

1.4. Pela sua especificidade, consideradas as medidas de isolamento social e as restrições das atividades presenciais, no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), os procedimentos de validação da condição étnico-racial declarada pelos candidatos autoidentificados como negros (pretos ou pardos) serão realizados por meio de webconferência, utilizando a plataforma Google Meet.

1.4.1. O anexo I deste edital estabelece os procedimentos, a forma de apresentação de documentos, pelos candidatos, e o critério de avaliação a ser aplicado pelas bancas da Comissão de Verificação – Cota para Negros e da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros (fase recursal), para fins de conclusão da validação dos termos de autodeclaração étnico-racial.

2. DO CRONOGRAMA

O Quadro 1 apresenta o cronograma dos procedimentos de verificação/validação previstos neste edital, identificando as datas de publicação das portarias de resultados e os prazos para interposição de pedido de reconsideração, quando cabíveis.

Quadro 1: Cronograma – Conclusão dos procedimentos de verificação/validação das condições de ingresso pelas vagas reservadas: processo seletivo SiSU/UFOP 2020/1

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação de portaria de resultado final dos procedimentos de verificação da renda familiar - 2ª à 5ª chamada do SiSU	03/07/2020 * A partir das 16 h
Publicação de portaria de resultado dos procedimentos de verificação da renda familiar - 6ª à 9ª chamada do SiSU	06/07/2020 * A partir das 16 h
Prazo para agendamento de entrevista (webconferência) com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros – 6ª à 9ª chamada (*) Fase recursal	06/07 a 07/07/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



AÇÃO	DATA/PERÍODO
Prazo para apresentação de pedidos de reconsideração: Verificação da renda familiar - 6ª à 9ª chamada do SiSU	07/07 a 13/07/2020
Entrevista de candidato autodeclarado negro com a Comissão de Verificação – Cota para Negros: 2ª à 5ª chamada do SiSU (webconferência) (*) Candidato impedido de se apresentar à Comissão na data da confirmação presencial da matrícula por razões médicas	10/07/2020 * Horário agendado pela CPS/Prograd, e comunicado via e-mail
Publicação de portaria complementar: resultado de procedimento de validação de termo de autodeclaração étnico-racial - 2ª à 5ª chamada do SiSU	13/07/2020 * A partir das 16 h
Prazo para agendamento de entrevista (webconferência) com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros – 2ª à 5ª chamada do SiSU (*) Fase recursal	14/07 a 15/07/2020
Entrevistas de candidatos autodeclarados negros com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros: 6ª à 9ª chamada do SiSU (webconferência) (*) Fase recursal	15/07/2020 * Horários agendados junto à CPS/Prograd, via e-mail
Publicação de portaria de parecer final dos procedimentos de validação de termos de autodeclaração étnico-racial - 6ª à 9ª chamada do SiSU	16/07/2020 * A partir das 16 h
Publicação de portaria de parecer final dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência (PcD)	17/07/2020 * A partir das 16 h
Publicação de portaria de resultado final dos procedimentos de verificação da renda familiar - 6ª à 9ª chamada do SiSU	20/07/2020 * A partir das 16 h
Entrevista de candidato autodeclarado negro com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros: 2ª à 5ª chamada do SiSU (webconferência) (*) Fase recursal	20/07/2020 * Horário agendado junto à CPS/Prograd, via e-mail
Publicação de portaria de parecer final dos procedimentos de validação de termos de autodeclaração étnico-racial - 2ª à 5ª chamada do SiSU (Portaria Complementar)	20/07/2020 * A partir das 16 h

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

De acordo com a regulamentação do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2020, as portarias de divulgação dos procedimentos de verificação/validação são publicadas na página do Vestibular/UFOP, cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o seu acompanhamento.



4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital incorpora-se ao Edital Prograd nº 77/2019 e ao Edital Prograd nº 78/2019, para todos os efeitos legais.

4.2. A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Anexo I – Conclusão dos procedimentos de validação de termos de autodeclaração étnico-racial: processo seletivo SiSU/UFOP 2020/1

1. Validação da condição étnico-racial afirmada por candidato autodeclarado negro, complementando a Portaria nº 10/2020/Prograd, de 2 de março de 2020.

O procedimento de validação refere-se a candidato selecionado na quinta chamada para matrícula, o qual apresentou laudo médico justificando não poder se apresentar perante a Comissão de Verificação – Cota para Negros, na data da confirmação presencial da matrícula.

1.1. A validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será realizada por banca da Comissão de Verificação – Cota para Negros, composta por, no mínimo, três de seus membros.

1.2. A validação (heteroidentificação étnico-racial) é realizada como um procedimento complementar à autodeclaração firmada pelos candidatos, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), e visa assegurar que as vagas reservadas pela Lei de Cotas sejam ocupadas pelos seus verdadeiros beneficiários, quais sejam, aqueles que, fenotipicamente, carregam as marcas da discriminação étnico-racial.

1.3. O procedimento de validação tomará por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato, em conformidade com o edital do processo seletivo.

1.3.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

1.3.2. Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

1.3.3. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

1.4. A banca de validação atenderá o candidato por meio de webconferência, via plataforma Google Meet, em data definida no cronograma deste edital (Quadro 1). O horário da reunião será agendado pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/Prograd), em contato com o interessado por correio eletrônico (e-mail).

1.5. Na entrevista com a banca da Comissão de Verificação - Cota para Negros, o candidato deverá:

(i) Dizer o nome completo e citar a reserva de vaga para a qual foi selecionado no processo seletivo.

(ii) Afirmar a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 1.6. A entrevista com o candidato será gravada, para fins de arquivamento na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado.
- 1.7. Para a realização da webconferência, são recomendados:
- a) Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
 - b) Evitar entrada de luz na parte de trás da imagem.
 - c) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
 - d) Se necessário, utilizar fone de ouvido.
- 1.8. A banca da Comissão de Verificação – Cota para Negros terá acesso:
- (i) à cópia digitalizada da autodeclaração étnico-racial justificada do candidato.
 - (ii) à fotografia inserida pelo candidato na gravação da sua matrícula on-line.
- 1.9. A banca deliberará por maioria de pareceres favoráveis ou desfavoráveis à autodeclaração do candidato. Em caso de formação par, ocorrendo pareceres favoráveis à autodeclaração por 50% dos membros, a banca deliberará pela validação da condição étnico-racial.
- 1.10. O resultado dos procedimentos de validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), por meio de portaria complementar à Portaria nº 10/2020/Prograd, de 2 de março de 2020.
- 1.11. Cabe ao candidato interessado acompanhar a publicação do resultado e, se necessário, tomar as providências cabíveis para o exercício da sua defesa.
- 1.12. O parecer pela validação da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo), nos termos do edital do processo seletivo.
- 1.13. Em caso de parecer desfavorável à validação da autodeclaração étnico-racial, será facultada ao interessado a interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo estabelecido pela portaria de divulgação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).
- 1.14. Não sendo apresentado o pedido de reconsideração, como determinado pela portaria de resultado, ou mantendo-se o parecer desfavorável ao candidato, a matrícula provisória será cancelada, pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).
- 1.15. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



2. Exercício da defesa e do contraditório nos resultados de invalidação da condição étnico-racial (candidatos autoidentificados como negros).

A fase recursal é facultada aos candidatos autoidentificados como negros (pretos ou pardos), os quais obtenham parecer desfavorável à sua autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de Verificação – Cota para Negros.

Para os fins do presente edital, a fase recursal refere-se:

- (i) aos pareceres de invalidação dos termos de autodeclaração étnico-racial formalizados por meio da Portaria nº 16/2020/Prograd, de 17 de março de 2020: 6ª à 9ª chamada.
- (ii) a parecer de invalidação, se houver, relativo ao procedimento de validação do termo de autodeclaração étnico-racial apresentado pelo candidato selecionado na quinta chamada (item 1 deste anexo).

2.1. Para exercer o seu direito à defesa e ao contraditório, o candidato com parecer desfavorável à validação da sua autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, deverá, obrigatoriamente, se apresentar perante a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros para a realização de segundo procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

2.1.1. A banca da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros, reunida com, pelo menos, três de seus membros, atenderá os candidatos por meio de webconferência, via plataforma Google Meet, em data definida no cronograma apresentado no Quadro 1 deste edital.

2.1.1.1. Os horários de atendimento serão agendados pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/Prograd), mediante solicitação dos interessados.

2.2. Para solicitar o agendamento da entrevista (webconferência) com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros, o candidato deverá:

- (i) no período indicado no Quadro 1 deste edital, encaminhar mensagem eletrônica à CPS/Prograd, no endereço: cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando o agendamento.
- (ii) no encaminhamento da solicitação, o candidato deverá identificar o nome completo e o curso para o qual foi selecionado, e anexar o formulário de pedido de reconsideração, devidamente preenchido, datado e assinado. O formulário modelo será disponibilizado juntamente à publicação deste edital.

2.3. Os procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, na fase da defesa, tomarão por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato, em conformidade com o edital do processo seletivo.



- 2.3.1. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação da sua autodeclaração étnico-racial.
- 2.3.1.1. Na entrevista com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros, o candidato deverá ler o seu pedido de reconsideração, em conformidade com o formulário encaminhado à CPS/Prograd.
- 2.4. A entrevista com o candidato será gravada, para fins de arquivamento na Prograd, bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado.
- 2.5. Para a realização da webconferência, são recomendados:
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
 - Evitar entrada de luz na parte de trás da imagem.
 - Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
 - Se necessário, utilizar fone de ouvido.
- 2.6. A banca da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros terá acesso:
- à cópia digitalizada da autodeclaração étnico-racial justificada do candidato.
 - à fotografia inserida pelo candidato na gravação da sua matrícula on-line.
 - à fotografia do candidato obtida na data da confirmação presencial da matrícula ou à fotografia 3x4, apensada aos documentos de matrícula.
 - à cópia digitalizada do pedido de reconsideração encaminhado pelo candidato.
- 2.7. A Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros deliberará por maioria de pareceres favoráveis ou desfavoráveis à autodeclaração. Em caso de formação par, ocorrendo pareceres favoráveis à autodeclaração por 50% dos membros, a banca deliberará pela validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato.
- 2.8. O resultado final dos procedimentos de validação da condição étnico-racial afirmada pelos candidatos autodeclarados negros (preto ou pardo) será divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 2.9. A validação da autodeclaração étnico-racial na fase de defesa (pedido de reconsideração) corresponde à validação, de ofício, da condição étnico-racial afirmada pelo candidato, nos termos do edital do processo seletivo.
- 2.10. Em caso de não comparecimento do interessado à entrevista (webconferência) com a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração - Cota para Negros, na data e horário estabelecido, ou mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração étnico-racial, a matrícula provisória será cancelada, pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.



Anexo II – Modalidades de concorrência

Processo Seletivo SiSU/UFOP – Primeira edição de 2020

- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.